

AVISO Nº 1/2020/PEPAL
PEPAL - CONCURSO DESERTO - NOVO AVISO DE OFERTA

ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO (2.ª FASE)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Penacova, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Penacova, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios: Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª AA – Nível de Qualificação 6 – 1 Estagio para licenciados em Estudos Artísticos.

3. Planos dos estágios – Objetivos:

- 1- Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar metodologias e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a curadoria e gestão de projetos artístico-culturais para vários segmentos de público, aplicando os métodos e processos de natureza técnica e científica específicos da gestão cultural;
- 2- Pesquisar, planear, programar, produzir e avaliar atividades culturais desenvolvidas elaborando de forma autónoma ou em grupo, projetos culturais e artísticos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da cultura e turismo.
- 3- Exercer outras tarefas que, dentro da sua área de formação, se revelem de importância, desde que, devidamente enquadradas pelo orientador.

4. Destinatários: Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Cofinanciado por:

PS

6. Local de realização dos estágios: Área do Concelho do Município de Penacova.

7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios: - Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€; Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil); Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC): Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores: a) Habilitação académica; b) Classificação final obtida; d) Formação profissional; e) Experiência profissional. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, $AC = (HAB + FP + 2EP) / (4)$, sendo: HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores; Superior ao grau exigido — 20 valores. FP = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas: Sem ações de formação — 10 valores. Ação de formação com duração inferior a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores. Ação de formação com duração superior a 35 horas + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores. Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item. EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional: inferior a um ano de experiência — 10 valores; Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores; 2 Anos de Experiência ou mais — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

9.2. Entrevista Individual (EI): A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente: I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar; II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas; III) Conhecimentos específicos; IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre. O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3. Classificação Final: A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$; É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Para efeitos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município.

Cofinanciado por:

10. Prazo de formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Penacova.

11. Formalização de candidatura: As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet do Município de Penacova em www.cm-penacova.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos: Cópia dos documentos de identificação (BI/cartão de cidadão/NIF); *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado; Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro); Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo); Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável; Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação; Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável); Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável); Comprovativos dos demais requisitos solicitados. A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser remetidas por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº 5 – 3360-341 Penacova, até ao termo do prazo referido no ponto 10 do presente aviso.

12. Prazo de validade do procedimento: Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

Refª AA – Nível de Qualificação 6 – 1 Estágio para licenciados em Estudos Artísticos.

Presidente do Júri – Paula Cristina Ferreira da Silva, Técnica Superior – Biblioteca e Documentação;

1.º vogal efetivo – Diogo Luís Costa Carvalheira que substituirá a Presidente do Júri nas faltas e impedimentos – Técnico superior, Antropologia;

2.º vogal efetivo – Ana Luísa Sousa, Técnica Superior – Técnica Superior, História;

1.º vogal suplente – Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes, Técnica Superior, Ciências de Educação;

2.º vogal suplente – Marta Alexandra da Costa Cunha, Técnica Superior, Relações Internacionais.

Câmara Municipal de Penacova, 21 de abril de 2020.

O Vereador dos Recursos Humanos



Ricardo Simões

(Competência delegada – Despacho nº 9/PCM/GAP/2017, de 27 de outubro)

